

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.313	011	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.313

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.318,52 (dezesete mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO
0301.4.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6601 - APOIO AS ENTIDADES REGISTRADAS
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662506)

R\$ 17.318,52

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO
0301.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6031 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624165)

R\$ 17.318,52

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.313	012	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.313

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 066/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS.	
6.313	013	1



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.313

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.318,52 (dezesete mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO	
0301.4.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6601 - APOIO AS ENTIDADES REGISTRADAS	
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662506)	R\$ 17.318,52

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO	
0301.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6031 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624166)	R\$ 17.318,52

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

